

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — Fica atribuída aos servidores que prestem serviços ao Plenário uma gratificação correspondente a uma diária de seus vencimentos, sempre que se realizarem sessões de qualquer natureza em dias não coincidentes com os de Sessões Ordinárias e desde que presentes durante toda a sessão.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da verba 001-8004 — Item 488 — Comissões, Juros e Gratificações, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de novembro de 1961 — O Presidente, *Manoel de Figueiredo Ferraz* — O Vice-Presidente, *Italo Fittipaldi* — O 1.º Secretário, *Januário Mantelli Neto* — O 2.º Secretário, *Ariovaldo Roscito* — O 3.º Secretário, *Ruth Guimarães*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de novembro de 1961 — O Diretor Geral, *Elias Shammass*.